



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.122/70

1.122/71 ver 1.998/77

*15/12/71
5.10
70*

CONCEDE INDENIZAÇÃO AO GUARANY ESPORTE CLUBE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sancione a seguinte Lei:

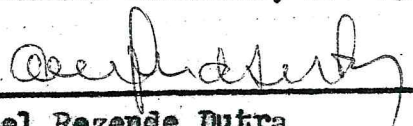
ART. 1º - Pelos prejuízos causados ao campo de Guarany Esporte Clube, durante a Olimpíada Estudantil de 1969, fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizá-lo na quantia de até CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros).

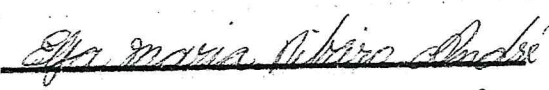
§ ÚNICO - Os prejuízos serão avaliados por uma comissão composta por um representante do Executivo, outro do Legislativo e um terceiro do Guarany Esporte Clube.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DE SETEMBRO DE 1970.


Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal


Elza Maria Ribeiro André
Secretária